



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

PROCESSO Nº55/2025

INEXIGIBILIDADE Nº06/2025

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Contratação dos serviços dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Inexigibilidade em conformidade com a Lei 14.133/2021 artigo 74, caput I.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar 1ª revisão do Veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ Placa: TPV8D46, Chassi: 9BGEN69H0TG109155, com 10.486 KM, sendo fundamental para assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânica, consistentes em revisão de veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ Placa: TPV8D46, Chassi: 9BGEN69H0TG109155, que encontra-se na garantia, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Itaberaba/SC.

3 - EXECUTOR:

DM AUTO VEICULOS LTDA	CNPJ 83.297.366/0001-00
-----------------------	-------------------------

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Após avaliação das opções disponíveis, optou-se pela realização do reparo na própria Agência Chevrolet Chapecó, pelo veículo ser novo (ano/modelo 2025/2026) e a revisão dos 10.000km ser na agência. A escolha fundamenta-se na eficiência técnica, confiabilidade e tempo de resposta imediato, essenciais para restabelecimento do funcionamento do veículo.

5 - PREÇO:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	OLEO MOTOR 0W20	4	LITRO	R\$86,15	R\$ 344,60
2	VEDADOR NAO ALVEOLAR ONIX	1	PECA	R\$14,14	R\$ 14,14
3	FILTRO DE ÓLEO	1	PECA	R\$57,34	R\$ 57,34
4	FILTRO DE AR	1	PECA	R\$55,37	R\$ 55,37
5	LIMPA AR CONDICIONADO ONIX	1	PECA	R\$49,90	R\$ 49,90
6	CARTÃO HIGIENIZAÇÃO	1	PECA	R\$95,57	R\$ 95,57
7	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$32,77	R\$ 32,77
8	BALANCEAMENTO	1	UNIDADE	R\$80,00	R\$ 80,00
9	GEOMETRIA	1	UNIDADE	R\$100,00	R\$ 100,00
Total Geral:				R\$571,24	R\$ 829,69

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

A presente contratação foi classificada como de prioridade alta devido à sua essencialidade para a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a revisão deve ser realizada quando o veículo atinge 10.000 km caso não seja realizada, o veículo perde garantia de fábrica. A ausência ou atraso na execução poderá ocasionar interrupções significativas, prejuízos operacionais e impacto direto no atendimento à população. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

em razão do valor e da urgência na execução dos reparos do veículo essencial para os serviços de saúde. Em razão da urgência devidamente caracterizada, não será realizada publicação prévia para recebimento de propostas.

A empresa DM AUTO VEICULOS LTDA (Agência Chevrolet de Chapecó) CNPJ 83.297.366/0001-00 apresentou o orçamento no valor de R\$ 829,69, considerado compatível com o mercado e tecnicamente adequado, por se tratar de concessionária autorizada, apta a realizar o serviço com peças originais. Assim, determino empenho.

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (**ou Positiva com Efeitos de Negativa**) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

Nova Itaberaba SC, 02 de dezembro de 2025.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

8 - DESPACHO FINAL

Conforme com o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº14.133/2021 referente a realização da despesa independente de Licitação e de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por inexigibilidade em embasada no Artigo 74 caput I da Lei Federal nº14.133/2021 e DECRETO Nº 401/2023 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Nova Itaberaba SC, 02 de dezembro de 2025.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal